



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N°. 4572/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.260,39.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.747 de 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 97.260,39 (noventa e sete mil e duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
12.361.0015.1.312 - Construção da Supercreche - Convênio FNDE	
494 - 4490510000 - Fonte 00132 – Obras e instalações	47.207,23
12.361.0015.1.341 – Programa Brasil Carinhoso	
495 - 4490520000 – Fonte 00138 – Equipamentos e material permanente	50.053,16
Total da Abertura	97.260,39

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00132/Convênio FNDE – Construção da Supercreche	47.207,23
00138/Programa Brasil Carinhoso	48.440,86
Total do Superávit Financeiro	95.648,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta:

Red./Agência/N° Conta/Descrição	Valor R\$
5081 / Ag. 1347 / Conta 22387-5/ BB - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	1.612,30
Total do Excesso de Arrecadação	1.612,30

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.



BRAZ RIZZI

Prefeito

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>F. Extra</u>
Edição N°	<u>1809</u>
Página	<u>16</u>
Data	<u>31/08/2017</u>
Visto	